LEI MUNICIPAL N.º 1.434/2002

INSTITUI NO MUNICÍPIO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a instalar, no Município, o Programa de Saúde da Família - PSF, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde e Meio Ambiente do Estado, tendo como objetivo geral melhorar a capacidade da população para cuidar e elevar os níveis de saúde da população, reduzindo a morbimortalidade.

Art. 2º - A implantação do Programa de Saúde da Família – PSF, se fará mediante celebração de convênio com o Sindicato Rural de Agudo, Categoria Empregador.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas com os recursos do Fundo Municipal da Saúde do qual reverterão os ressarcimentos das ações e serviços prestados por profissionais como: Médico, Odontólogo, Enfermeira, Técnica de Enfermagem e Agentes de Saúde das Áreas 05, 06, 07 e 12, nos termos da Portaria n.º 1886 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2002; 144º da Colonização e 43º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração